



Informação

Para em conjunto, concertarem e acertarem uma resposta ao solicitado na reunião do Grupo de Trabalho do passado dia 30 de Julho, sobre o FUNDO, reuniram-se na Figueira da Foz, no passado dia 20 de Agosto, o **Sindicato dos Trabalhadores das Salas de Jogos**, a **Associação Nacional dos Profissionais de Banca dos Casinos**, o **SITESE**, a **Associação Nacional Reformados Profissionais de Banca dos Casinos**, e a **Associação Portuguesa dos Profissionais dos Casinos-IPSS**, assim como os Representantes Eleitos do **Grupo I**, **Grupo II** e dos **Reformados**, membros do Conselho Consultivo.

Conscientes da situação do **FUNDO**, que urge e necessita de resolução que permita tranquilizar, quer para os Contribuintes/Beneficiários **ACTIVOS**, quer dos **REFORMADOS** e **Sobrevivência**, os dirigentes responsáveis presentes, também conscientes da oportunidade que agora se nos oferece, e que entendemos não dever deixar de aproveitar, acordaram enviar a “Proposta” que aqui em anexo V. damos a conhecer, e que de imediato foi enviada ao Senhor Presidente do Grupo de Trabalho.

Certos de que embora tudo ainda está em aberto, e todos os cenários são passíveis de opção, confiamos que a “Proposta” aqui anexada, é o conjunto de sugestões que melhor pode abrir caminho à solução urgente que a **TODOS** permita saber com o que no futuro imediato podem contar.

Do desenvolvimento do processo, renovamos o nosso compromisso de atempadamente manter todos devidamente informados.



Exmo. Senhor
Dr. Rui Gomes
Presidente do Conselho Consultivo do
Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos
Avenida Manuel da Maia, nº58-3º
1049-002 Lisboa

Assunto: Resposta ao pedido feito no Conselho Consultivo (alargado) de 30/07/2015

PROPOSTA

Os **ATIVOS E PENSIONISTAS** beneficiários do **FUNDO DE PENSÕES DOS PROFISSIONAIS DE BANCA DOS CASINOS**, através dos vários Organismos representantes dos trabalhadores e, com assento no Conselho Consultivo, há vários anos que vêm alertando os sucessivos Governos, através dos Organismos responsáveis pela administração do Fundo, da urgente necessidade de se efetuarem alterações no sentido de dar sustentabilidade a um Fundo, que há muito se afirma como a principal garantia de sustentabilidade a uma classe que, apesar de participar numa atividade que produz muitos milhões de Euros, é na sua maioria muito mal paga.

No sentido de acautelar o seu futuro para lá das suas vidas ativas, foi constituído este Fundo, com regras estabelecidas e totalmente gerido pelo **ESTADO**. Lembramos que nesta atividade ninguém desconta de forma voluntária 12% das suas gratificações mas, porque a isso está obrigado por força da Lei que o Estado estabeleceu.

Confrontados com a atual situação em que o Fundo se encontra, cujo único responsável é o Estado, os representantes dos trabalhadores mais nada puderam, nem podiam fazer, além de alertarem os Organismos competentes para a grave situação para que o Fundo caminhava.

Os sucessivos Governos nunca tiveram a devida sensibilidade para analisar este problema de forma séria, por si só, ou em conjunto com os elementos que compõem o Conselho Consultivo, procedendo em devido tempo, às alterações que a gravidade da situação impunha. Panorama que, esperamos, seja agora concretizado, pela confiança que a criação do Grupo de Trabalho e a atitude governativa, nos animou.

Assim as Organizações: **SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS SALAS DE JOGOS, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE BANCA DOS CASINOS, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REFORMADOS DOS PROFISSIONAIS DE BANCA DOS CASINOS, o SITESE, ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS PROFISSIONAIS DE BANCA** Ipss assim como **REPRESENTANTES ELEITOS DO GRUPO 1 E GRUPO 2 E PENSIONISTAS**, subscritores

desta proposta, conscientes da gravidade da situação e, do melindre que a mesma comporta, decidiram:

Em completa colaboração com o subgrupo de trabalho, aceitar as alterações propostas ao atual regulamento, a **produzir efeitos a 2016/01/01.**

1. Extinção da concessão das outras prestações de apoio social, para além do complemento da pensão de reforma;
2. Extinção da concessão de prestações complementares de subsídio por morte;
3. O complemento de pensão de invalidez passa a ser atribuível apenas nos casos de invalidez absoluta reconhecida no âmbito do regime geral da segurança social;
4. Os pensionistas de invalidez relativa terão direito a complemento na data da convocação desta pensão em pensão de velhice, nos termos previstos no regime geral (data da idade normal de acesso a pensão de velhice);
5. O cálculo do valor das prestações devidas passa a ser efetuado com base num valor base, correspondente ao montante máximo atribuível (mantendo-se a diferenciação de montante base para cada um dos grupos que integram o âmbito pessoal) e relacionado com a mais longa carreira contributiva, sendo o valor correspondente a períodos contributivos inferiores calculado por indexação ao valor do montante base;
6. Os complementos de pensão de invalidez absoluta ficam sujeitos a um montante mínimo de pagamento (80%do montante base);

Estas Organizações, com grande sentido de responsabilidade e, empenhadas na resolução deste grave problema, vêm propor o seguinte;

1. Que se proceda a uma melhor rentabilização das três frações, (apartamentos) que se situa na Rua Saraiva de Carvalho em Lisboa, pertença deste Fundo;
2. Que o valor da percentagem das gratificações fixada atualmente em 12% seja aumentado para 15%;
3. As regras a aplicar na concessão, atribuição e cessação dos Subsídios, serão as regras em vigor na S. Social;
4. Que os 10% que os trabalhadores pagam em sede de IRS sem que daí resulte qualquer benefício, (Social na doença no desemprego ou na reforma) revertam em favor da recapitalização do Fundo, assim como todos os valores já cobrados, como forma de o Estado atenuar a sua responsabilidade em todo este processo.
5. Que seja encontrada pelo Estado, uma forma de anualmente contribuir com uma verba, para que a penalização das pensões a incidir sobre este pequeno universo de trabalhadores seja a menos gravosa possível.

6. Que, a partir de 1 de Janeiro de 2017, as atuais regras do Fundo, só serão aplicadas aos Contribuintes e Beneficiários que à data já o sejam. Vigorando a partir de então, uma nova forma de histórico nas contribuições individuais para cada um dos beneficiários.
7. Que nos direitos e obrigações dos Contribuintes e Beneficiários, devem ficar consagrados os quinze anos completos de descontos, como tempo mínimo para merecer direito ao Fundo, e os quarenta anos (ou posterior data fixada por lei), como tempo máximo a considerar.
8. Qualquer dúvida será decidida com auscultação ao C.C.

As Organizações subscritoras deste documento de forma séria, esperam, deste modo, poder contribuir na procura da melhor solução, certos na forte convicção que o Estado como pessoa de bem, não deixará de assumir a sua responsabilidade como lhe compete.

Lisboa, 20 de Agosto de 2015

Sindicato dos Trabalhadores das Salas de Jogos

Associação Nacional dos Profissionais de Banca dos Casinos

Associação Nacional dos Reformados Profissionais de Banca dos Casinos

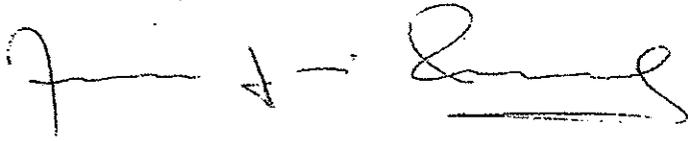
SITese

Associação Portuguesa dos Profissionais dos Casinos-IPSS

Representante Eleito do Grupo I

Representante Eleito do Grupo II

Representante Eleito dos Pensionistas

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of connected loops and strokes, positioned below the printed text.